



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ
Gabinete do Prefeito
Av. Edenilton Magalhães de Souza, nº. 420 – Centro,
CEP: 47580-000 – Morpará - Bahia
Fone: (77) 3663-2168/2183 CNPJ: 13.798.574/0001-07



LEI Nº. 318/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

“Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar à Igreja Católica terreno localizado em área rural, na Comunidade de Bandarra, com a finalidade de construção da Igreja Nossa Senhora da Soledade, na forma que indica”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do município de Morpará autorizado a doar à Igreja Católica, imóvel de propriedade do município, constituído de um terreno rural com área total de 77m², com metragem de 7x11, limitando ao Norte com a Rua Ezequiel Barreto de Queiroz, ao Sul com a Avenida Ciro Barnabé de Queiroz, ao Oeste e Leste com a praça Nossa Senhora da Soledade.

Art. 2º. A doação, objeto da presente lei, tem como finalidade a utilização da área para construção de um templo religioso, denominado “Igreja Nossa Senhora da Soledade”, para atendimento à população da Comunidade de Bandarra, Zona Rural do município.

Parágrafo Único. A Igreja Católica deverá manter a finalidade da doação disposta no art. 2º, e fica vedada a utilização da área, em qualquer tempo, para finalidade diversa da estipulada na presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta e dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Morpará, Bahia, 27 de março de 2023.


Sirley Novaes Barreto
Prefeito